



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 04 de Outubro de 2019

Ano I - Edição nº0089

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS	01

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: secretaria.executiva@cris.sp.gov.br
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.cris.sp.gov.br

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS
CNPJ: 07.833.463/0001-83
Rua Coroados, nº 995
CEP 17.600-010 - Tupã/SP
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 NÚMERO GERAL DE LICITAÇÃO Nº 112/2019

O CONSÓRCIO REGIONAL INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CRIS torna público que prorrogou a data de realização da sessão de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 para a prestação de serviços de PLANTÕES DE SOBREAviso (24 h) para dar retaguarda à Unidade de Pronto Atendimento – UPA de Tupã para dia 14/10/2019 às 10 horas na sede deste Consórcio

A íntegra do edital está acessível no link <https://bit.ly/2ZNOBHM>

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 104/2019

MODALIDADE: CONVITE Nº. 09/2019 EXTRATO DA ATA DE 03/10/2019

Tópico deliberativo: “[...] 1) Quanto à fase de habilitação: tendo em vista a conformidade dos documentos apresentados em relação ao contido no Edital de Abertura, e sem apresentação de recursos, considerar HABILITADAS ambas as licitantes, a saber, LABOR MED CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA e BUSKCIPA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME; 2) Quanto à fase de julgamento das propostas: considerando que as propostas apresentadas estão de acordo com o Edital de Abertura, não obstante, ter se verificado a existência de erro material na proposta da licitante BUSKCIPA, em que o quantitativo quanto ao item “Perfil Profissiográfico Previdenciário” apresentou a quantidade de 45 e não 250 unidades, como exposto na licitação, a Comissão deliberou no sentido de classificar a referida em que a sua proposta não macula o conjunto total da licitação, não interferindo no julgamento objetivo da proposta, uma vez que o valor pode ser perfeitamente compreendido pelo valor do preço ofertado, e não ofende princípios administrativos, até porque a licitação busca a proposta mais vantajosa à Administração (art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93) e não se pronuncia de nulidade sem prejuízo à Administração ou aos demais licitantes, até porque de todo modo a proposta da empresa BUSKCIPA continua a ser a menor em relação à outra licitante, não estando ainda na margem de empate ficto, isto posto decide-se pela classificação de ambas as licitantes habilitadas, tendo ambas por exequível, constando o seguinte valor global: i) BUSKCIPA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME R\$ 73.750,00 e ii) LABOR MED CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA R\$ 192.000,00 ter por classificadas e exequíveis as propostas, restando a seguinte classificação: em 1º lugar BUSKCIPA SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME, no valor global de R\$ 73.750,00 e por



Diário Oficial do Consórcio

Regional Intermunicipal de Saúde

Sexta, 04 de Outubro de 2019

Ano I - Edição nº0089

Página 2 de 2

item conforme tabela: [...] e em 2º lugar LABOR MED CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, no valor no valor global de R\$ 192.000,00 e por item conforme tabela: [...];
3) Quanto à fase recursal: considerando a ausência de representantes das licitantes com poderes de credenciamento, nos termos do art. 109, I, “a” c.c. seu § 6º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se às licitantes o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de eventual recurso e no mesmo prazo comum e sucessivo para contrarrazões independentemente de nova publicação, contados da sua veiculação no DOE-CRIS (www.cris.sp.gov.br/diario-oficial), e que em tal prazo ficarão os autos franqueados para vistas, ficando, desde já, designado que a ausência de recursos os autos subirão à Presidência para análise de homologação e adjudicação. [...]
